



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DE Nº 007/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, REFLEXIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE IBIRAJUBA E A EMPRESA THAÍS DOMINIQUE BESERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.861.866/0001-07, com sede na Rua das Flores, s/n, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, representado por seu Presidente, o Sr. MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.611.111 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 027.764.534-42, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 89, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa THAÍS DOMINIQUE BESERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.459/0001-50, com sede na Rua Capitão Guilhermino, nº 176, Centro, Município de Altinho, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-PE nº 37.824, doravante denominado CONTRATADO, decidem, em comum acordo, nos termos da Cláusula Quinta do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal do contrato nº 007/2021, que tem por objeto a *contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo, compreendendo as áreas de licitações e contratos públicos, técnica legislativa e processo legislativo, consultoria nos atos de gestão, acompanhamento dos feitos judiciais e administrativos com exigência solenes e notificações parlamentares, autos de infrações das reuniões solenes e notificações parlamentares legislativa, orientação das normas e deveres insertos na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4320/64, e assentamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*, reflexivo do Processo Administrativo nº 001/2021, Inexigibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Licitação nº 001/2021, originariamente celebrado em 30 de março de 2021, **por mais 03 (três) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2022, vigendo até 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo contratual justifica-se em razão da manutenção da necessidade de assessoria e jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba, para atender as necessidades judiciais, administrativas e demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Tem-se como fundamental a contratação de escritório de advocacia especializado para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo a este Poder Legislativo, com notória experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

Por fim, é relevante destacar que os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores mensais do contrato originário, não tendo havido reajustes, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, tendo esteio, ainda, nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, portanto, há plausibilidade e razoabilidade na prorrogação da avença originária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste segundo termo aditivo correrão por conta do Orçamento da Câmara de Ibirajuba para o exercício 2022, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

01 - Poder Legislativo

01.10 - Corpo Deliberativo

01.031.0101 - Gestão de Administração do Poder Legislativo

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Segundo Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

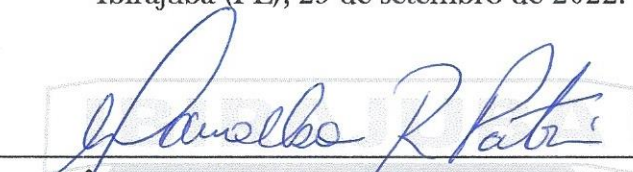


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

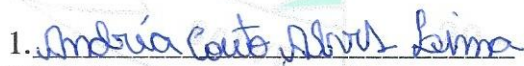
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

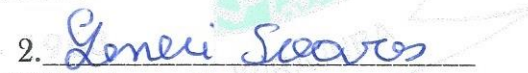
Ibirajuba (PE), 29 de setembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA
- CONTRATANTE -


THAÍS DOMINIQUE BESERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 40.255.459/0001-50
THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA
OAB-PE nº 37.824
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 134 679-114-71

2. 
NOME:
CPF: 078.072.474-79